João Pessoa, 12 de julho de 2010

Regulamenta a utilização institucional de internet móvel pelos Desembargadores e Juízes do TRT da 13ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 00964/2010,

Considerando a necessidade de disciplinar as regras atinentes ao uso de internet móvel no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

RESOLVE

- Art. 1º A utilização de internet institucional móvel, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, será realizada de acordo com o disposto neste Ato.
- Art. 2º Poderão ser usuários do sistema de internet móvel institucional os Desembargadores e Juízes.
- Art. 3º Os usuários do sistema a que se refere o art. 2º deste Ato, deverão informar à Secretaria Geral da Presidência o número da linha de internet móvel, caso desejem, para fins de utilização institucional, obter os benefícios deste Ato.
- § 1º Os usuários serão responsáveis pela contratação dos serviços, bem como pela aquisição dos respectivos modens, podendo escolher livremente dentre as operadoras existentes no mercado.
- Art. 4º O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região indenizará os usuários a que se refere o art. 2º deste Ato pelo uso de internet móvel institucional, na forma e nos valores estabelecidos no Anexo deste Ato.
- § 1º Os valores serão depositados na conta corrente dos usuários até o último dia útil de cada mês.
- § 2º Em caso de encerramento do uso dos serviços de internet móvel institucional, deverá o usuário proceder a imediata comunicação à Secretaria Geral da Presidência, para que seja providenciada a interrupção da indenização no que se refere o art. 4º deste Ato.
- Art. 5º Não serão objeto de indenização valores que ultrapassem as cotas mensais fixadas no Anexo deste Ato.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor a partir da publicação. Dê-se ciência. Publique-se no DA_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente

ANEXO DO ATO TRT GP Nº 171/2010

| USUÁRIO | COTA MENSAL |
|---------------|-------------|
| Desembargador | R\$ 60,00 |
| Juiz | R\$ 60,00 |